PUBLICADO PARA AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 12.08.25
Rio Crespo RO

LEI Nº 1.245, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 808/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 808/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Auxílio Funeral será concedido às famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, mediante o custeio integral (100%) das despesas funerárias, compreendendo os seguintes serviços: fornecimento de urna funerária, utilização de velório, translado do corpo e sepultamento.

§ 1º - A concessão do benefício dependerá de avaliação técnica, formalizada por relatório social elaborado por Assistente Social. Na ausência deste, a análise poderá ser suprida por parecer do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, em 12 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
12 08 2025